



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 15/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA  
R. FONTANELLA & CIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa **R. FONTANELLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.439/0001-40, sediada na Rua XV de Novembro, nº 2321, Sala, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-050, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **ROSEVALDO FONTANELLA**, portador da Cédula de Identidade nº 2029285, expedida pela SSP/PR e CPF nº 395.039.509-10, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004107/2018-63** e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 66/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores e a reativação consensual do prazo de vigência da concessão administrativa de uso, a título oneroso, de um espaço físico localizado na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* de Laranjeiras do Sul, à empresa especializada na exploração comercial de serviços de Cantina, para fornecimento de lanches, sucos, bebidas elaboradas ou industrializadas, e outros produtos inerentes ao ramo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REATIVAÇÃO DO CONTRATO

Fica reativado o prazo de vigência do contrato, **com início na data de 01/03/2022 e encerramento em 26/03/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato perdurou por 391 (trezentos e noventa e um) dias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

Fica reajustado o valor da cesta de produtos, conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada. Fica acordado um percentual de 20% de reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da cesta de produtos **passa de R\$ 42,70** (quarenta e dois reais e setenta centavos), **para R\$ 51,24** (cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) conforme tabela a seguir:

| CESTA DE PRODUTOS – LOTE 01 |                   |   |                             |
|-----------------------------|-------------------|---|-----------------------------|
| Item                        | Produto           | Especificação   | Valor máximo unitário (R\$) |
| 01                          | Café preto        | 200ml.  | R\$ 3,50                    |
| 02                          | Café com leite    | 200ml.  | R\$ 3,50                    |
| 03                          | Água sem gás      | Embalagem com 500ml.  | R\$ 2,50                    |
| 04                          | Refrigerante lata | Embalagem com, no mínimo, 350ml, diversos sabores – versão normal e diet. | R\$ 4,00                    |

|                            |                                |  |                  |
|----------------------------|--------------------------------|--|------------------|
| 05                         | Suco de fruta natural ou polpa | Suco natural, tipo "néctar" (no mínimo 30% de polpa ou fruta). Fornecido com, no mínimo, 300 ml. No mínimo um sabor diariamente, devendo ser feita alteração de sabores periodicamente.                    | R\$ 5,50         |
| 06                         | Misto quente                   | Pão de forma tradicional ou francês, com no mínimo 1 fatia de presunto e 1 de queijo.  | R\$ 5,00         |
| 07                         | Sanduíche natural              | Pão fatiado (branco ou integral) (50g), com recheios diversos, como por exemplo: frango desfiado, peito de peru, atum ou presunto (20g), queijo (20g), alface (15g) e tomate (20g). Não utilizar maionese. | R\$ 5,50         |
| 08                         | Pastel frito                   | Pastel frito com recheios diversos (mínimo 80g).   | R\$ 4,50         |
| 09                         | Pão de queijo                  | No mínimo 80g.   | R\$ 2,74         |
| 10                         | Pastel assado                  | Massa assada com recheios diversos (mínimo 80g).   | R\$ 5,50         |
| 11                         | Salada de frutas               | Embalagem de 300ml, com no mínimo 4 tipos de frutas.   | R\$ 5,00         |
| 12                         | Bolo simples                   | Fatia de no mínimo 100g, com ou sem cobertura. Sabores diversos, de acordo com demanda do público.   | R\$ 4,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                |  | <b>R\$ 51,24</b> |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido a renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços previsto para o mês de abril/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL

Fica reajustado o valor da contraprestação correspondente a utilização do espaço físico, conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada. Fica acordado um percentual de 20% de reajuste.



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal **passa de R\$ 1.042,54** (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) **para R\$ 1.251,05** (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), pela utilização do espaço físico destinado a Cantina, acrescido do valor de R\$ 62,24 (sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) pela água e esgoto, acrescido do valor correspondente à indenização do consumo de energia elétrica, ambos recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União que será emitido em nome da Concessionária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.


E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.


Chapecó/SC, 28 de fevereiro de 2022.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**  
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

  
**R. FONTANELLA & CIA LTDA**  
**ROSEVALDO FONTANELLA**  
Administrador

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: CESAR AUGUSTO DI DOMENICO  
RG: 3.583.709  
CPF: 009.087.409-99

  
\_\_\_\_\_  
NOME: LARISSA DEMUNIGER  
RG: 3.208.119  
CPF: 042.160.639-85